



Universidade de Brasília (UnB)

Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas

(FACE)

Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais (CCA)

Curso de Especialização em Orçamento, Governança e Gestão de Riscos no Setor Público

Ana Paula Chini

**A Atuação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina Sobre os Procedimentos  
Licitação Realizados pelos Municípios**

Brasília - DF

2024

Professora Doutora Márcia Abrahão Moura  
Reitora da Universidade de Brasília

Professor Doutor Enrique Huelva Unternbäumen  
Vice-Reitor da Universidade de Brasília

Professor Doutor Lucio Remuzat Rennó Junior  
Decano de Pós-Graduação

Professor Doutor José Márcio Carvalho  
Diretor da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas  
Públicas

Professor Doutor Sérgio Ricardo Miranda Nazaré  
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuarias

Professora Doutora Letícia Lopes Leite  
Coordenadora-Geral UAB

Professora Doutora Mayla Cristina Costa Maroni Saraiva  
Coordenadora do Curso de Especialização em Orçamento, Governança e Gestão de Riscos no  
Setor Público

Ana Paula Chini

**A Atuação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina Sobre os  
Procedimentos Licitatórios Realizados pelos Municípios**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas como requisito parcial à obtenção do grau de Especialista em Orçamento, Governança e Gestão de Riscos no Setor Público.

Orientadora: Profa. Dra. Beatriz Fátima Morgan

Brasília - DF

2024

Ficha catalográfica elaborada automaticamente,  
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Ca Chini, Ana Paula  
A Atuação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina Sobre os Procedimentos Licitatórios Realizados pelos Municípios / Ana Paula Chini; orientador Beatriz Fátima Morgan. -- Brasília, 2024.  
33 p.

Monografia (Especialização - Orçamento, Governanças e Gestão de Riscos no Setor Público) -- Universidade de Brasília, 2024.

1. Tribunal de Contas. 2. Controle Externo. 3. Controle Interno. 4. Processos Licitatórios. I. Morgan, Beatriz Fátima, orient. II. Título.

Ana Paula Chini

**A Atuação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina Sobre os  
Procedimentos Licitatórios Realizados pelos Municípios**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas como requisito parcial à obtenção do grau de Especialista em Orçamento, Governança e Gestão de Riscos no Setor Público.

**Data de aprovação:** 05/07/2024.

---

Profa. Dra. Beatriz Fátima Morgan  
Orientador

---

Prof. Dr. Eduardo Bona Safe de Matos  
Professor - Examinador

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus agradeço por guiar meus passos nos momentos de dificuldade enfrentados durante o curso.

Todos os professores que contribuíram grandemente para meu aprendizado, em especial a minha orientadora, que me apoiou com toda a paciência e empatia.

A todos os meus colegas que fiz durante o curso, que mesmo a distância, foram luz e incentivo acima de tudo.

A minha família, especialmente minha mãe e meu marido, onde dispuseram de compreensão para me apoiar sem medidas.

Por fim, o maior agradecimento se deve a mim mesma. Obrigada por se dedicar por dias e dias e por ter fé e esperança de que tudo daria certo. Obrigada por se empenhar na construção deste TCC e por crer num amanhã melhor.

## RESUMO

O objetivo deste trabalho é compreender qual a forma de atuação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina acerca de processos licitatórios realizados pelos Municípios, onde o TCE-SC possui competência para controlar externamente os atos licitatórios dos órgãos. A pesquisa se baseou em busca de respostas práticas juntamente com os Controladores Internos dos municípios, os quais possuem responsabilidade e competência para atuação junto ao Tribunal. A pesquisa exploratória foi baseada na técnica de formulário enviado via Google Forms, em grupo de Whats App com Controladores Internos de todo o Estado de Santa Catarina, onde foram obtidas 38 respostas, correspondentes a 15% da população total. Com base nas respostas, foi possível identificar que o TCE-SC atua de maneira efetiva, de forma orientativa, através do sistema eletrônico de Comunicações. A pesquisa contribuiu para o aprimoramento e entendimento dos servidores, procurando sanar possíveis irregularidades que venham a prejudicar os gestores e servidores responsáveis. Com base nos resultados obtidos, resta claro que o Tribunal vem cada vez mais auxiliando e criando vínculo com os municípios, visando sempre a efetiva contribuição do TCE-SC junto aos órgãos.

**Palavras-chave:** Tribunal de Contas; Controle Externo; Controle Interno; Processos Licitatórios.

## **ABSTRACT**

The main objective of this work is to find out how the Court of Auditors of the State of Santa Catarina operates in relation to bidding processes carried out by Municipalities, where the TCE-SC has the authority to externally control the bodies' bidding acts. The research was based on the search for practical answers together with the Internal Controllers of the municipalities, who have responsibility and competence to work with the Court. The exploratory research was based on the form technique sent via Google Forms, in a Whats App group with Internal Controllers from across the State of Santa Catarina, where 38 responses were obtained, corresponding to 15% of the total population. Based on the responses, it was possible to analyze that TCE-SC operates effectively, in a guiding manner, through the electronic Communications system. The research contributes to the improvement and understanding of employees, seeking to remedy possible irregularities that could harm the managers and employees responsible. Based on the results obtained, it is clear that the Court has been increasingly helping and creating links with the municipalities, always aiming for the effective contribution of the TCE-SC to the bodies.

**Keywords:** Court of Auditors; External Control; Internal control; Bidding Processes.



## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1	Cargo do responsável pelo preenchimento	18
Gráfico 2	Formação do respondente	18
Gráfico 3	Tempo de serviço	19
Gráfico 4	Contratação	20
Gráfico 5	Teve atuação do TCE-SC em seu município acerca de processos licitatórios no ano de 2023	20
Gráfico 6	Qual a forma de atuação	21
Imagem 1	Sistema de Comunicações do TCE-SC	22
Gráfico 7	Quais formas de contato	22
Gráfico 8	Quantas atuações teve no ano de 2023	23
Gráfico 9	Atuação foi pra qual tipo de processo	23
Gráfico 10	Recebeu alguma recomendação e qual	24
Gráficos 11	Em caso positivo da pesquisa anterior, qual cargo das pessoas punidas	24

## Sumário

<b>1.INTRODUÇÃO</b> .....	11
<b>2.REFERENCIAL TEÓRICO</b> .....	12
2.1 Licitações.....	12
2.2. Trabalhos anteriores sobre a atuação dos Tribunais de Contas dos Estados sobre processos licitatórios .....	14
<b>3.PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS</b> .....	16
<b>4.RESULTADOS E ANÁLISES</b> .....	17
<b>5.CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	27
REFERÊNCIAS .....	28
APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO DE PESQUISA .....	30

## 1. INTRODUÇÃO

O Art. 31. da Constituição Federal de 1988 em seu parágrafo primeiro cita sobre o controle externo dentro da esfera municipal, exercido pelo poder Legislativo, com apoio direto dos Tribunais de Contas dos Estados. Tal controle busca a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos da administração, prezando pelos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e aplicação e renúncia de receitas.

Dentro do Tribunal de Contas de Santa Catarina temos a Diretoria de Licitações e Contratos que analisa licitações, incluindo os exames de editais e fiscalização dos contratos, bem como, as obras, projetos e serviços de engenharia. Tais editais são realizados por todos os municípios do Estado.

O TCE-SC tem como propósito a melhoria dos serviços prestados à população, prezando pelo controle da gestão pública. Dentre as 10 formas de abordagem e atuação do tribunal, as principais são a orientativa, de forma prévia, por meio de e-mails, comunicações e telefone, coercitiva, de forma concomitante, com base em recomendações diretas aos gestores e resolutive, de forma posterior, com penalidades e até aplicação de multa.

O Tribunal pode atuar de ofício ou mediante provocação, onde qualquer cidadão pode apresentar denúncias diretamente no canal da ouvidoria do TCE-SC. Tais denúncias resultarão em abertura de um Procedimento Apurativo Preliminar (PAP), visando apurar os fatos narrados, em desfavor de servidores, agentes políticos e demais envolvidos. Os PAP's, após analisados e julgados pelos Conselheiros, poderão gerar aplicação de sanções, como pagamento de multas, inabilitação para assunção de cargo em comissão ou função de confiança, afastamento temporário do responsável e indisponibilidade e arresto dos bens.

A Lei 14.133/21, que estabelece normas sobre licitações e contratações para a Administração Pública da União, Estados e Municípios, também chamada de Nova Lei de Licitações, trouxe um novo paradigma para as contratações públicas, onde exigiram mais efetividade e controle dos Tribunais. O controle interno, aquele exercido por servidores da administração municipal, possui vínculo direto com o controle externo, visando prevenir e amenizar situações de risco e irregularidades nos procedimentos licitatórios.

O Art. 37. da Constituição Federal traz o tema de licitações da seguinte forma:

A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte: .

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No site do TCE-SC, na aba de Processos, é possível realizar a consulta de todos os processos em andamento, com indicação de todas as peças processuais, informando os responsáveis, a denúncia apontada, as investigações realizadas e a decisão do procedimento.

Algumas autoridades poderão formular consultas junto ao Tribunal, a fim de auxiliar e sanar dúvidas quanto a materialidade dos fatos, onde da decisão resultará em prejudgados, ficando a disposição para consulta de qualquer cidadão. Embora as consultas sejam de casos concretos, as decisões são baseadas na tese da consulta e servem de apoio para os demais órgãos.

O objetivo deste trabalho é compreender a forma de atuação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina sobre a fiscalização nos procedimentos licitatórios realizados pelos municípios do Estado, buscando informações junto aos setores de Controle Interno dos Municípios.

Nos trabalhos anteriores realizados dentro do mesmo seguimento de pesquisa, de acordo com Ribeiro (2017), Gobato et al. (2017), Celestino (2008), Nardes (2023), Carmo (2009), Ramires (2015), Barbosa (2023), Vieira (2022) e Santos (2018), é possível avaliar que os Tribunais atuam de forma ativa junto aos municípios dos seus estados, porém, a falta de pessoal, de tecnologias e de capacitação junto aos servidores abre precedente para atuação de forma punitiva junto aos órgãos. De acordo com as pesquisas realizadas, conforme citado acima, a escolha do tema fica baseada pela ausência de estudos realizados dentro do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

## **2. REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 Licitações**

A Lei 14.133/21 em seu Art. 11, fala sobre os objetivos do processo licitatório, que são eles:

- I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa

competição;

III - Evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de **gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos**, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. **(grifo nosso)**.

Baseado no artigo citado, a Nova Lei de Licitações trás o controle interno como fonte principal de controle dentro da administração pública na avaliação, direção e monitoramento dos processos de licitação. Sendo que os órgãos de controle interno são a ponte direta com o controle externo, realizado pelos Tribunais de Contas, além de outros órgãos.

O controle destes processos vem sendo tratado no Art. 169, onde como terceira linha de defesa, o controle interno e o tribunal de contas submetem as contratações públicas às práticas de gestão de riscos, controle preventivo, controle social e adoção de recursos voltados a tecnologia da informação. Para tanto, os órgãos de controle devem ter acesso a todos os documentos e informações necessárias acerca dos processos.

Os atos realizados pela administração pública adotarão critérios de oportunidade, materialidade, relevância e risco para fiscalização dos órgãos e entidades referente aos resultados obtidos nas contratações. Desses atos, as razões deverão ser encaminhadas aos órgãos de controle, a fim de que a omissão de informações poderá acarretar em representação junto ao TCE contra irregularidades.

No site do TCE-SC diz que “o e-Sfinge é um conjunto de aplicativos integrados relacionados à atividade-fim do TCE/SC. O e-Sfinge recebe as informações sobre as contas públicas enviadas pelos agentes públicos e consolida os dados de gestão em remessas unificadas. Também emite relatórios automáticos de avaliação e analisa a gestão de cada município e do Estado, ampliando a publicidade das informações”. A Instrução Normativa n. TC 28/2021 do Tribunal traz todas as informações acerca do e-Sfinge, sua forma de implementação, forma de envio, remessa de dados, prazos, etc.

Dentro do envio dos Atos Jurídicos, de acordo com layouts apresentados pelo TCE-SC, constam todos os prazos, documentos e formas de envio das informações, onde nesse módulo são enviados os processos licitatórios e todo o trâmite do setor de licitações do órgão, até a fase final da contratação.

Com base nas informações enviadas pelo Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão

(e-Sfinge), o TCE-SC vem analisando os processos de forma simultânea, inovando a forma de fiscalizar os atos realizados pelos 295 municípios do Estado de Santa Catarina.

Um projeto realizado e desenvolvido pelo próprio TCE-SC utiliza de inteligência artificial para apurar os envios desses dados. O sistema intitulado de VigIA está em fase de implantação, onde avalia as irregularidades dos processos licitatórios de forma concomitante, podendo instruir e corrigir erros sanáveis antes mesmo da finalização dos processos.

Conforme consta no site do TCE-SC, dentro da fase de testes, o Tribunal apurou cerca de 800 editais enviados pelos municípios, encontrando irregularidades em cerca de 24 deles, sendo possível corrigir os erros em aproximadamente 58% dos processos irregulares. Dos demais, apenas 2 processos não puderam ser corrigidos antes da abertura da licitação.

A ferramenta tecnológica vem para auxiliar os gestores, controladores e demais servidores dos órgãos públicos, ampliando a abrangência do controle realizado pelo Tribunal, visando a adoção de providências de forma antecipada, evitando assim uma possível autuação do TCE-SC.

## **2.2. Trabalhos anteriores sobre a atuação dos Tribunais de Contas dos Estados sobre processos licitatórios**

Por meio do Google Acadêmico, foi realizado um levantamento com 09 pesquisas e artigos acerca de atuações dos Tribunais de Contas dos Estados brasileiros e da União. Com base nas referências obtidas, podemos obter dados relevantes durante a pesquisa, como datas de utilização, quantidade de utilização dos artigos, formas de pesquisa, etc. Tal estudo serve de base para analisar o quanto o tema é relevante na atualidade e se há demanda de pesquisa dentro do tema abordado.

Ribeiro (2017) buscou avaliar como o Tribunal de Contas do Distrito Federal exerceu o controle externo das licitações públicas da administração pública do DF. Foram entrevistados 8 auditores, responsáveis pela análise técnica dos editais de licitação, durante os meses de novembro e dezembro de 2016. A principal evidência apontada pelos Auditores, sendo os fundamentos de maior relevância, foi a prestação de um serviço de qualidade, com atendimento das demandas da sociedade, prezando pela eficiência, eficácia e efetividade, atendendo assim a satisfação do interesse público e as necessidades dos cidadãos. Pela abrangência do tema há possibilidade de um novo estudo, abrangendo outros setores, departamentos e órgãos de controle, visando evidenciar a aplicação dos princípios básicos durante a realização dos processos licitatórios.

Gobato et al. (2017) verificaram como o Serviço de Informações Estratégicas, responsável por estudos sobre fiscalização, sugerem ao Tribunal de Contas de Goiás a forma de realizar um controle concomitante nos processos licitatórios com sobre preço realizados pelo Estado de Goiás. A solução apresentada foi o acesso ao sistema de emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, criando um banco de dados para conferência. Com base nessa solução, torna ágil a fiscalização dos processos, evitando assim práticas de sobre preço em aquisição e contratações públicas.

Celestino (2008) analisou a atuação do Tribunal de Contas do Ceará, visando prevenir condutas consideradas irregulares, evitando ações de corrupção, desperdício de recursos públicos fiscalizando os processos licitatórios realizados pelo Estado do Ceará. Tal fiscalização se deu por ofício, por meio de denúncias e representações ou por análise prévia dos atos convocatórios. Ficou comprovado que a atuação do TCE-CE é bastante eficaz, porém, ainda pendem de recursos humanos e estruturais para aplicar a legislação de maneira pontual. A sugestão de novos estudos e aprimoramento do estudo já feito ficou baseada no importante papel executado pelo Tribunal.

Nardes (2023) tentou compreender como o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul verifica a aplicação da governança pública nos processos licitatórios. Com base na matriz de governança foi possível analisar e confirmar a aplicação da governança pública dentro da fiscalização dos procedimentos licitatórios. Com base na pesquisa, resta clara a importância do controle realizado pelos Tribunais, sendo de grande valia o aprofundamento de pesquisas com essa abordagem.

Em um estudo buscando a atuação do Tribunal de Contas de Goiás, Carmo (2009) avaliou o controle de legalidade e fiscalização dos processos licitatórios. Tal fiscalização teve como amparo o setor de Auditorias do TCE-GO. A fim de buscar a transparência e eficiência na realização dos procedimentos licitatórios, o setor emite parecer sobre os processos submetidos a seu controle, prevenindo ações que possam desencadear em ações de irregularidades.

Ramires (2015), em sua tese, buscou observar e analisar quais ações o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina está tomando quanto a regulamentação e aplicação das normas sobre o desenvolvimento sustentável dentro das contratações públicas. Por meio de referências bibliográficas e documentos, foi possível buscar referencial para elaboração desta pesquisa. De acordo com o abordado, restou claro a amplitude do tema, de encontro com a falta de normatização e regulamentação acerca do tema, que ainda é recente e precisa ser estudado a fundo.

Em sua tese, Barbosa (2023) buscou a abrangência do Tribunal de Contas da União sobre sua análise dos editais dos processos licitatórios de concessões de serviços públicos federais. Tal busca se deu ao verificar qual seria a competência jurídica no TCU sobre os editais do governo federal. Como fonte de pesquisa, foram utilizados documentos oficiais, doutrinas e legislação vigente, a fim de buscar a interpretação jurídica do tema. Baseados no retorno exposto pela pesquisa ficou constatado que o TCU não possui competência jurídica para análise de minutas de edital. Contudo, o tema abordado abre um leque de novas pesquisas que podem ser realizadas, inclusive, verificando e atualizando o tempo abordado.

Por meio de expedição de medidas cautelares, Vieira (2022) trouxe a abordagem de como o Tribunal de Contas de Sergipe vem atuando na suspensão de processos licitatórios, possuindo legitimidade para emitir medidas cautelares a fim de coibir irregularidades nas licitações realizadas. Por meio de pesquisas em livros, legislações, jurisprudências e artigos na internet, foi possível obter referência metodológica para elaboração do trabalho. Com a regulamentação Estadual, ficou estabelecido que o TCE-SE possui legitimidade para sustar atos licitatórios eivados de irregularidades.

Santos (2018) trouxe um tema muito relevante e instrutivo, buscando apresentar exigências restritivas nos instrumentos convocatórios que foram abordados pelo Tribunal de Contas de São Paulo. A pesquisa foi baseada em decisões e entendimentos proferidos entre os anos de 2017 e 2018, consultando cláusulas dos editais que visavam restringir a competitividade dos certames. Mediante representações junto ao TCE-SP, foi possível avaliar e recomendar aos municípios, formas corretas de solicitar capacitação técnica dos fornecedores, não atingindo a excessividade. Restou claro a importância da Administração Pública nos atos de fiscalização, a fim de corrigir erros sanáveis, que poderiam ensejar, inclusive, em medida cautelar.

### **3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

A metodologia utilizada nessa pesquisa busca aspectos onde o processo de sondagem parte de fontes que dão base ao estudo apresentado. Como o tema ainda é pouco explorado, o início da pesquisa se dá buscando essas informações preliminares, que seguirão o processo de criação de ideias sobre o tema.

A pesquisa apresentada traz como tipo, quanto a sua natureza, ser aplicada, buscando a resolução de problemas específicos; quanto aos objetivos, a forma exploratória, que visa o levantamento com base em entrevistas com pessoas que vivenciaram situações na prática;



quanto aos procedimentos, a pesquisa vem de encontro com a pesquisa de campo, buscando a coleta de dados junto a pessoas.

Gil (1999) trás a pesquisa exploratória como sendo aquela com temas pouco explorados, onde exige uma visão geral dos fatos. Já Andrade (2002) entende que esse tipo de pesquisa cobra mais informações sobre o assunto, possibilitando uma fácil delimitação do tema. Desta forma, uma pesquisa exploratória dentro da área de Contabilidade busca esclarecer ou explorar temas que ainda não são muito conhecidos, buscando conhecimentos aprofundados em setores específicos.

Buscando esses dados de maneira precisa, foi elaborado pela autora um formulário de pesquisa, referente a processos e consultas do exercício de 2023, conforme apêndice A. O formulário foi enviado no grupo oficial de Whats App dos Controladores Internos de Santa Catarina, com cerca de 250 membros de diversos municípios do Estado. O preenchimento do formulário ficou disponível do dia 05 ao dia 17 de junho de 2024, obtendo 38 respostas, o que equivale a cerca de 15% da população alvo.

O formulário foi dividido em partes, sendo a primeira buscando a identificação do respondente, a segunda trazendo sobre as atuações do Tribunal, a terceira sobre os processos licitatórios e a quarta e última parte, sobre as sanções aplicadas. Algumas perguntas são de múltipla escolha, dando a opção de marcar mais de uma opção de resposta, outras são de opção única de escolha e as demais são dissertativas, podendo o entrevistado responder conforme desejar. Dentro das perguntas elencadas, foram definidos pontos onde constam a atuação do TCE-SC em municípios, com base em retornos obtidos pelos responsáveis direto dos Setores de Controle Interno Municipal. As perguntas foram direcionadas sobre os processos de licitação realizados pelos órgãos, buscando visualizar a atuação direta e prática do TCE-SC.

#### **4. RESULTADOS E ANÁLISES**

A apresentação das análises de dados foi levantada de forma descritiva, com elaboração de gráficos apresentando percentuais e médias dos resultados obtidos. Essa combinação de recursos auxilia a compreensão dos dados levantados.

Tomando como referência a amostra de 250 pessoas do grupo do Whats App, 38 delas responderam ao formulário apresentado, sendo cerca de 15% da população amostrada, 100% das pessoas concordaram em participar da seleção, tendo suas respostas como embasamento para a amostragem.

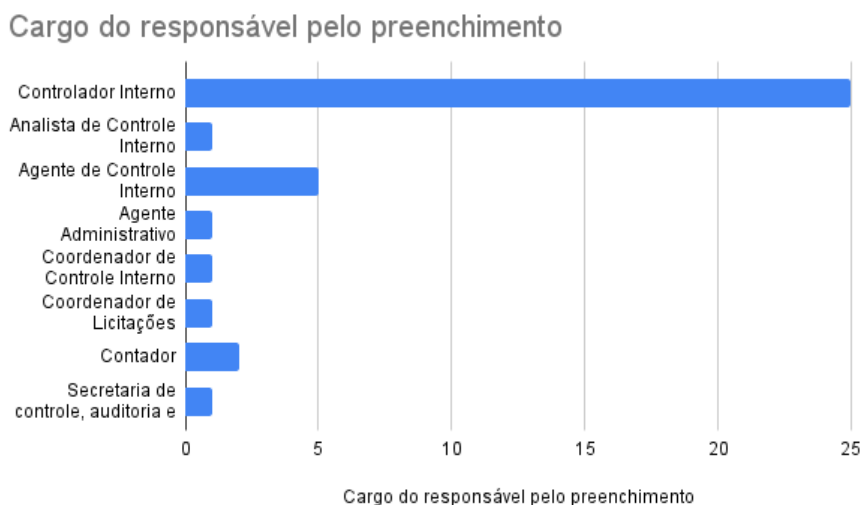


Gráfico 1. Cargo do responsável pelo preenchimento.

O gráfico 1 mostra os cargos dos responsáveis pelo preenchimento do questionário, sendo na sua grande maioria, Controladores Internos.

Alguns municípios possuem cargos diferentes para a mesma função, conforme podemos perceber. Os cargos de Controlador Interno são a sua grande maioria, mas ainda existem os Agentes, Analistas, Coordenadores e Secretários de Controle Interno. Todos possuem, no geral, a mesma atuação dentro dos municípios no âmbito de Controle Interno, bem como, apoio direto ao TCE-SC. Os demais cargos, como de Contador, por exemplo, atua como Controlador Interno como uma função gratificada.

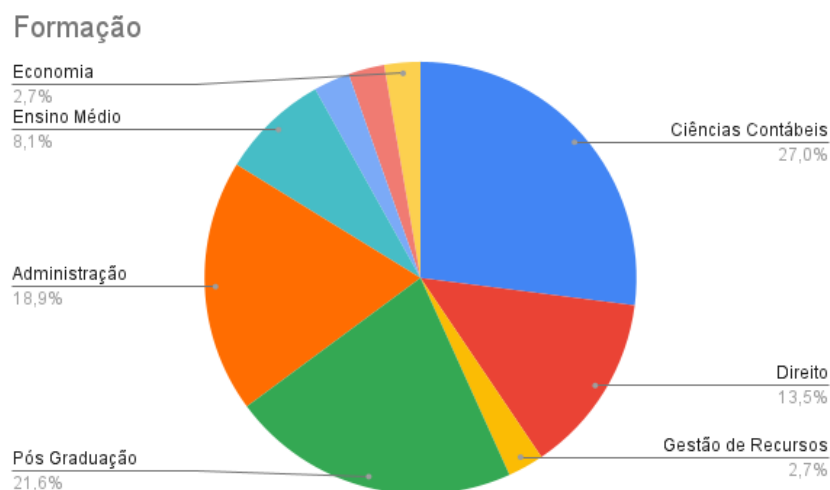


Gráfico 2. Formação do respondente.

O gráfico 2, demonstra a formação dos responsáveis, onde 27% são da área de Contabilidade, quase 14% são graduados em Direito, 16% em Administração, cerca de 5% são graduados em outras áreas e 8% só possuem o Ensino Médio. 22% da amostra afirmam

possuir pós-graduação dentro de áreas como contabilidade pública, controle interno, direito administrativo, etc.

Seguindo a linha de qualificação profissional, a administrativista Maria Sylvia Zanella Di Pietro, traz o princípio da eficiência como:

“o princípio apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público” (Di Pietro, 2002, p. 83)

Carvalho (2019) busca traduzir a eficiência administrativa como a produção eficaz, gastando menos e com qualidade, trazendo resultados efetivos, com menos desperdícios de recursos, bem como, trazendo um bom desempenho dos servidores.

Ainda no mesmo raciocínio, não esquecendo que a Administração Pública é atividade permanente, seguindo o princípio da continuidade do serviço público, os gestores devem sempre priorizar pela capacitação e treinamento dos seus supervisionados, primando pela qualificação técnica durante a execução das atividades prestadas pela Administração.

Desta forma, a qualificação juntamente com o princípio da continuidade, comprovados pela formação dos servidores, bem como, com os anos dedicados ao serviço público, demonstram como a eficiência pode ser alcançada. Os servidores, quando capacitados, possuem conhecimento técnico para atuar. Quando capacitados, tendem a se manterem dentro de suas áreas, o que gera ainda mais conhecimento e experiência. Ambos os fatores, quando unidos, apresentam servidores cada vez mais eficientes.

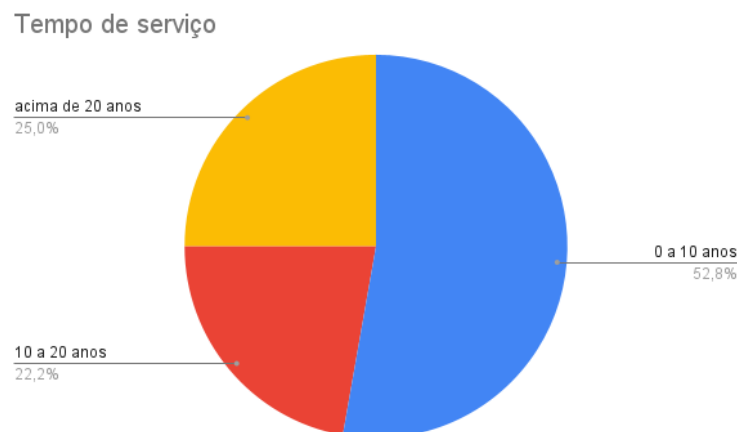


Gráfico 3. Tempo de serviço.

Dentro desta esfera, temos os gráficos 3, onde mostra que o Tempo de Serviço dos servidores nos setores de Controle Interno ou afins, na sua grande maioria, é de até 10 anos.

É possível observar que a grande parte dos servidores no setor possuem razoável

“tempo de casa”, tornando concreto o princípio da continuidade. O tempo de serviço mostra que os servidores podem atuar de forma contínua, proporcionando uma efetividade maior na execução dos serviços prestados aos órgãos de atuação.

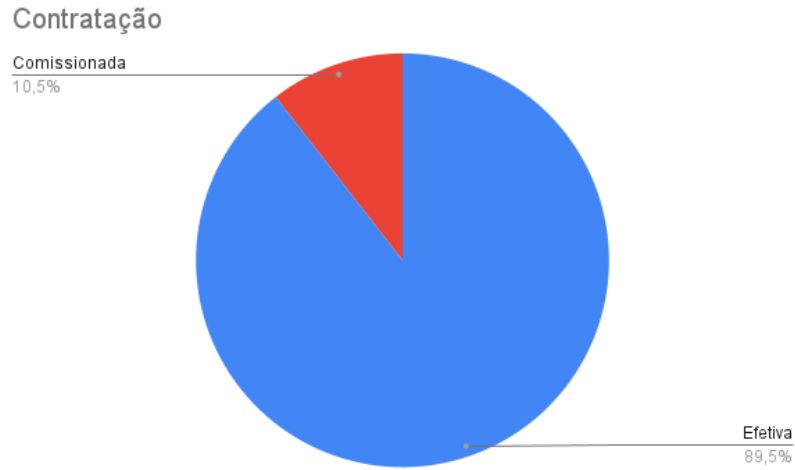


Gráfico 4. Contratação.

Observado o gráfico 4, o mesmo traz a proporção de servidores efetivos atuando nos setores de Controladoria. A Constituição Federal (1988), em seu art. 41, traz que a contratação efetiva é garantida a partir de aprovação em concurso público, trazendo estabilidade ao servidor após cumprido o período do estágio probatório, que é de 3 anos de efetivo serviço. Unindo as informações repassadas pelos gráficos apresentados, podemos verificar que quase 90% dos servidores são efetivos, com a devida estabilidade.

Teve atuação do TCE-SC em seu município acerca de processos licitatórios no ano de 2023?

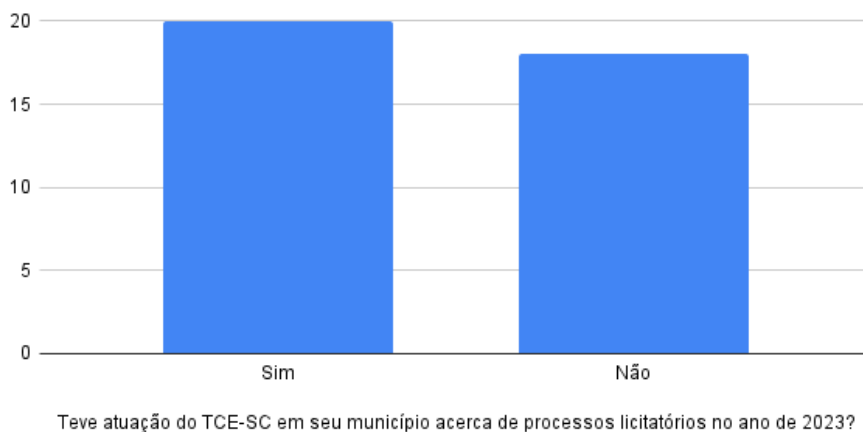


Gráfico 5. Teve atuação do TCE-SC em seu município acerca de processos licitatórios no ano de 2023.

Perguntado aos responsáveis sobre a atuação do TCE-SC nos seus municípios sobre os processos licitatórios, o gráfico 5 demonstra que 54% respondeu que teve atuação durante o

exercício de 2023. Tal fato se dá pelo exercício da função que os TCE-SC exerce acerca do Controle Externo junto aos municípios.

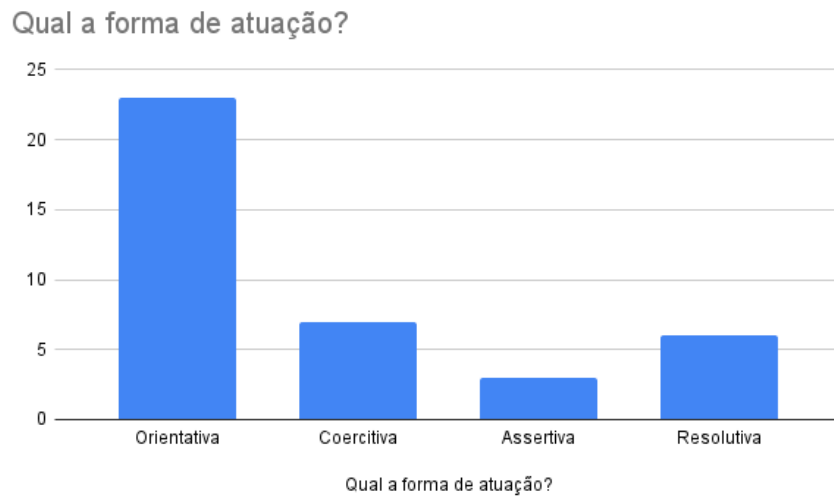


Gráfico 6. Qual a forma de atuação.

Dentro dessa atuação, o TCE-SC atuou de que forma? O gráfico 6 mostra que mais de 20 dos respondentes foram atuados de forma orientativa, de 5 até 10, de forma coercitiva e resolutiva e até 5 de forma assertiva. Isso demonstra que o Tribunal procura atuar primeiramente como órgão de orientação junto aos seus jurisdicionados.

Dentro das formas de atuação, o Tribunal tem diversas formas de contato para orientar e cobrar seus órgãos. Em junho de 2023 foi instituído pelo TCE-SC a forma online de comunicações para contato direto com os servidores responsáveis pelas tramitações. O sistema é de acesso privado aos servidores designados, dentro do TCE Virtual, onde recebem as mensagens diretamente das Diretorias do TCE-SC com as informações pertinentes. A partir do momento em que a comunicação é recebida ela fica na aba “pendentes”, quando aberta, “em andamento UG”, quando respondida pelo servidor, “em andamento TCE/SC” e quando finalizada em “concluídas”.

As comunicações podem ser de diversos assuntos, relacionados a todos os setores do órgão. O responsável é quem recebe todas as comunicações e possui competência para delegar as funções de resposta. Algumas são apenas orientativas, com finalização imediata, e outras podem ser questionários, dúvidas, cobranças pelo não envio de informações, com prazo estipulado para resposta.



Imagem 1. Sistema de Comunicações do TCE-SC.

A imagem 1 mostra uma tela da Sala Virtual, dentro do Sistema de Comunicação do TCE-SC com algumas comunicações em aberto.



Gráfico 7. Quais formas de contato.

O gráfico 7 mostra que a forma de comunicações é a mais utilizada pelo Tribunal, estando com 55% de utilização. E-mail e telefone vem em sequência, com 22% e 20% e os atendimentos presenciais estão com apenas 3% dessa fatia.

### Quantas atuações teve no ano de 2023?

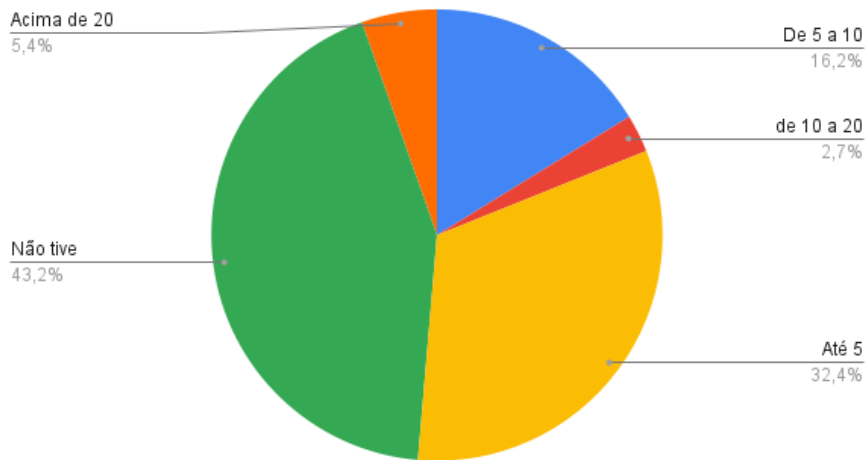


Gráfico 8. Quantas atuações teve no ano de 2023.

Dentre os entrevistados, fica evidente no gráfico 8 que 43% não teve atuação do TCE no ano de 2023 acerca de processos licitatórios, 33% tiveram até 5 atuações, de 5 a 10 atuações foram 16% dos entrevistados, de 10 a 20, quase 3% e acima de 20 foram 5%. Deste modo, fica demonstrado que a maioria não teve nenhuma atuação ou até 5, apenas, concluindo que o Tribunal não teve a necessidade de atuar ou teve situações esporádicas para agir.

### A atuação foi para qual tipo de processo?

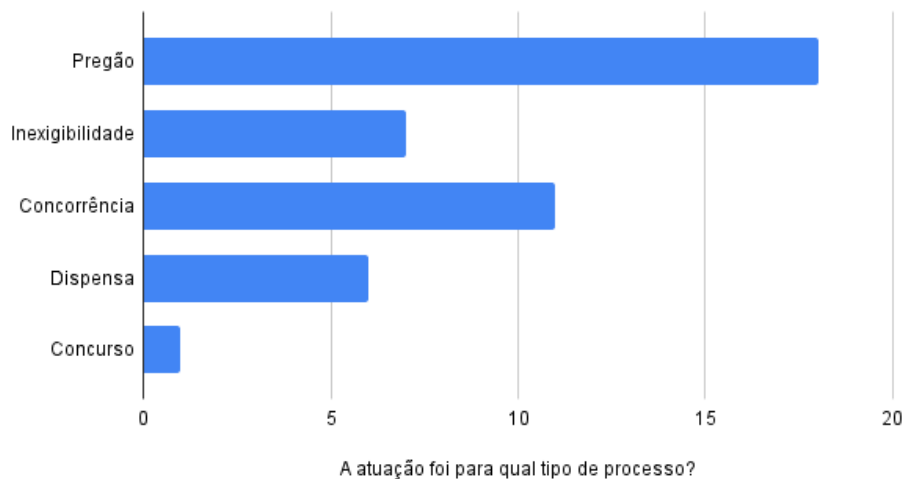


Gráfico 9. Atuação foi pra qual tipo de processo.

Dentre as modalidades de licitação que estão elencadas na Lei 14.133/21, os servidores apontaram o pregão como o sendo mais visado pelo TCE-SC. Acredita-se que pela grande utilização desta modalidade, ela seria a mais cobrada. Em sequência, está a concorrência, onde a maioria dos processos são de obras e serviços de engenharia, exigindo qualificações técnicas, bem como, possuem valores mais expressivos.

As inexigibilidades e dispensas seguem na sequência de processos autuados, onde a NLL passou a exigir processos específicos para cada contratação. O próprio TCE-SC juntamente com o MPSC já recomendou há alguns municípios que deverá ser realizado processos de contratação de maneira simplificada para as aquisições que se encaixam nos Art. 74 e 75 da Lei 14.133/21. Em seguida, o concurso também teve atuações do Tribunal, porém, de maneira insignificante.

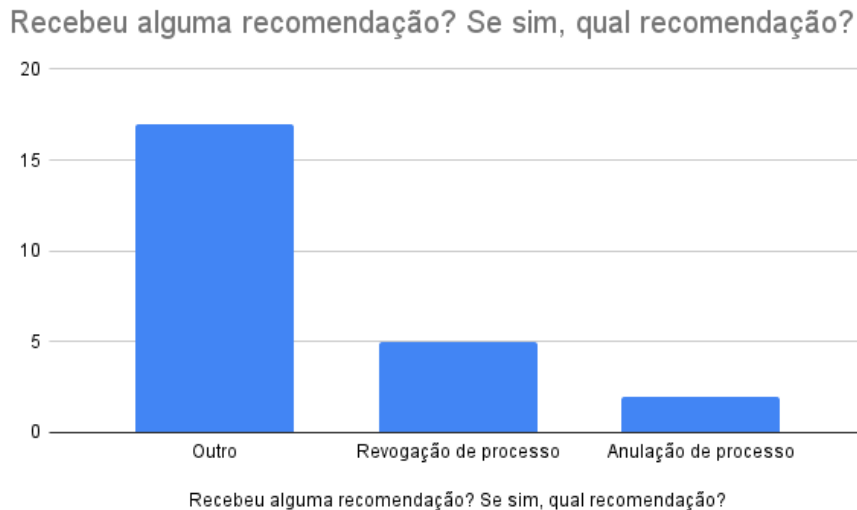


Gráfico 10. Recebeu alguma recomendação e qual.

O TCE-SC, diante dessas atuações, pode recomendar que os municípios revoguem ou anulem seus processos ou até mesmo que os corrija em tempo hábil, agilizando e dando andamento aos processos. Conforme demonstra o gráfico 10, dentro dessas recomendações, a maioria delas é para que não sejam anulados e revogados, permitindo que os municípios possam corrigir seus atos, garantindo a utilização e efetividade do processo.

Em caso positivo da pergunta anterior, qual cargo das pessoas punidas?

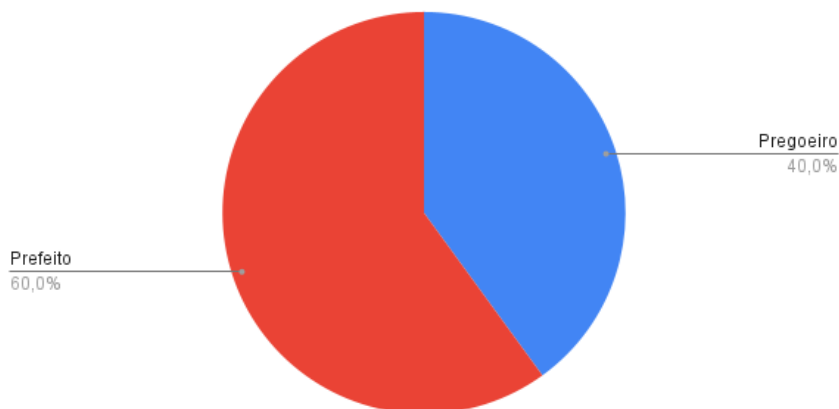


Gráfico 11. Em caso positivo da pesquisa anterior, qual cargo das pessoas punidas.



Alguns municípios amostrados elencaram que além das recomendações citadas, tiveram a aplicação de sanções. A sanção aplicada foi de pagamento de multa, em 4 dos 38 municípios avaliados, sendo essa cobrança aplicada em 60% dos casos ao Prefeito e em 40% aos servidores que atuam como Pregoeiro.

Como se verifica na discussão, os resultados obtidos tem uma vinculação. Dessa maneira, um fator leva ao outro. Com todos os 11 gráficos podemos perceber que o Tribunal atua de forma razoável, procurando atuar de forma orientativa, acima de tudo. Dentro dessas orientações, as mesmas são realizadas principalmente pelo sistema de comunicações do TCE-SC, facilitando o contato entre Tribunal e Município.

Os pregões são os processos mais cobrados, em consequência a grande utilização desta modalidade de licitação, onde algumas recomendações são para anular ou revogar os processos, bem como, apenas corrigir o processo ainda em seu decurso. Ainda na linha das recomendações, caso não sejam sanadas as irregularidades o Tribunal poderá aplicar sanção, como aplicação de multa. Dentre os punidos estão o Prefeito e Pregoeiro.

Os responsáveis elencaram a forma de atuação do Tribunal na sua grande maioria como boa/razoável, citando como pontos principais:

Município A	“A atuação do órgão de controle externo tem evoluído para ser mais preventiva do que repressiva. Contudo, ainda há pouca análise efetiva de todos os dados enviados ao Órgão de Controle Externo. ”
Município B	“Muito importante para auxiliar a gestão e o controle interno municipal. Mas poderia haver um pouco mais de celeridade nas decisões para não atrasar a prestação de serviço público. ”
Município C	“Como não tivemos atuação do TCE no município acerca de processos licitatórios, não tenho opinião formada. Apenas enviaram comunicações via sistema informando a falta de envio de informações de alguns processos licitatórios ao e-sfinge, foram situações pontuais e que foram resolvidas em tempo hábil. ”
Município D	“A atuação atualmente é através de comunicações, informando eventuais irregularidades, e orientando sobre a regularização dos processos ainda na fase de publicação, o que é positivo, uma vez que evita que o processo prossiga, gerando outras demandas,

	sejam através de eventuais recursos, impugnações e posterior anulação do processo. ”
Município E	“A atuação do TCE/SC se deu em função de denúncias protocoladas por empresas licitantes, resultando em ratificação das condutas e ações tomadas pelo Município, mantendo as decisões tomadas. ”
Município F	"Os apontamentos são bastante precisos, os erros/falhas são pertinentes. A dificuldade está em achar a forma correta, já que o TCE não diz como você deve fazer, não disponibiliza modelo, nem indica processo existente e correto que possa ser seguido. ”
Município G	“Vejo distante, porém com às notícias sobre uso de inteligência artificial e cobranças mais fortes sobre às informações a serem remetidas pelo e-sfinge noto que a perspectivas são de aumentar a atuação do tribunal. ”
Município H	“Melhorou muito com as comunicações, que ficaram mais tempestivos, mas ainda é muito distante. ”
Município I	“Eu vejo como uma atuação importante para evitar erros. Ação preventiva. ”
Município J	“De maneira geral vejo que o TCE/SC vem fazendo um bom trabalho, como controle externo vem auxiliando o setor de controle interno dos municípios, seja por meio de comunicações alertando eventuais erros e também sempre se mostra muito solícito a auxiliar em dúvidas quanto a procedimentos administrativos. Vejo que de uns anos para cá o TCE tem trazido uma imagem menos "autoritária" e tem se mostrado mais "parceiro" dos municípios, trazendo informação e orientação para que a administração pública esteja em conformidade com as leis, regulamentos e normas estabelecidas. ”

Analisando os apontamentos realizados pelos servidores, é possível, de forma positiva, verificar que o Tribunal de Contas de Santa Catarina vem atuando de forma representativa, buscando auxiliar e orientar preventivamente. Alguns apontamentos de maneira negativa já trazem a falta de celeridade como principal ponto de melhora. Ambos os apontamentos servem como embasamento para medir como a atuação do Tribunal vem se aplicando junto

aos municípios, sejam elas de maneira positiva ou negativa.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O objetivo da pesquisa é compreender a forma de atuação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina sobre a fiscalização nos procedimentos licitatórios realizados pelos municípios do Estado, buscando informações junto aos setores de Controle Interno dos Municípios.

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, por sua vez, vem procurando atuar junto aos Municípios do Estado, priorizando a orientação preventiva, no momento de lançamento e andamento dos processos licitatórios. Tal atuação vem sendo atualizada constantemente, visando sempre prevenir possíveis irregularidades que possam gerar sanções aos órgãos públicos.

Com base na pesquisa, fica evidente que os Controladores Internos, servidores relacionados diretamente ao Tribunal de Contas, que exercem o Controle Externo dos órgãos públicos, são na sua maioria servidores efetivos com longo período de tempo de serviço. Possuem formação nas áreas de Contabilidade e Direito e se especializam dentro das áreas de atuação.

Os próprios servidores deixaram claro em suas respostas no questionário o quanto o TCE-SC vem buscando auxiliar cada órgão, porém, restam claros alguns déficits que ainda existem e deixam lacunas. A falta de celeridade é uma delas, onde, em contrapartida, o Tribunal vem investindo em Inteligência Artificial para auxiliar a sanar esse problema. Em menos de meses de aplicação já foi possível verificar que diversos processos foram analisados e corrigidos no período.

Buscando o resultado da elaboração da pesquisa, fica evidente que este estudo demonstrou que o Tribunal do Estado de Santa Catarina vem atuando preventivamente junto aos municípios, de maneira concomitante ao lançamento dos processos licitatórios, através do envio de informações online e do uso de Inteligência Artificial.

Como tal informação ainda é bem recente e está em fase de implementação, tal fato poderá ser abordado posteriormente para uma análise minuciosa, podendo ser pauta de uma futura pesquisa acadêmica.

## REFERÊNCIAS

- Andrade, M. M. (2002). *Como preparar trabalhos para cursos de pós graduação: noções práticas*. (5. th ed.). Atlas.
- Araújo, A. C. (2023). *O uso de parâmetros da governança pública no processo decisório em procedimentos de licitação pelo tribunal de contas do Estado de Mato Grosso do Sul*. [Dissertação de Mestrado Profissional em Direito - Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, Brasília]. <https://repositorio.idp.edu.br/handle/123456789/4959>
- Barbosa, B. R.. (2023). *O controle do TCU sobre as minutas de editais de licitação em concessões de serviço público federais: um estudo sobre a impossibilidade jurídica dessa atuação*. [Programa de Pós-Graduação em Direito – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte]. <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/54595>
- Brasil Escola. (2024). *Pesquisa exploratória, descritiva e explicativa*. <https://monografias.brasilecola.uol.com.br/regras-abnt/pesquisas-exploratoria-descritiva-explicativa.htm>
- Carmo, A. M. F. (2009). *A fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e o cumprimento do princípio da legalidade nos processos licitatórios*. [Curso de Direito – FACER]. <https://www.rincon061.org/handle/ae/21401>
- Celestino, F. K. R. (2008). *O controle das licitações no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará*. [Monografia (Graduação em Direito) - Universidade Federal do Ceará, Fortaleza]. <https://repositorio.ufc.br/ri/handle/riufc/29470>
- Conselho Nacional de Controle Interno. (2022). *A importância da qualificação profissional permanente do servidor público como forma de atendimento dos princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos*. <https://conaci.org.br/noticias/a-importancia-da-qualificacao-profissional-permanente-do-servidor-publico-como-forma-de-atendimento-dos-principios-da-eficiencia-e-da-continuidade-dos-servicos-publicos/>
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. <https://www.planalto.gov.br/ccivil03/constituicao/constituicao.htm>
- Gerhardt, T. E. (2009) *Métodos de pesquisa*. [Coordenado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFRGS e pelo Curso de Graduação Tecnológica – Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS]. Editora da UFRGS. [https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=dRuzRyEIzmkC&oi=fnd&pg=PA5&dq=Gerhardt,+T.+E.+\(2009\)+M%C3%A9t+odos+de+pesquisa&ots=94Q6-3knOH&sig=etZ7FRqo8fj2Yq7mNG3\\_oy0ML3c#v=onepage&q&f=false](https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=dRuzRyEIzmkC&oi=fnd&pg=PA5&dq=Gerhardt,+T.+E.+(2009)+M%C3%A9t+odos+de+pesquisa&ots=94Q6-3knOH&sig=etZ7FRqo8fj2Yq7mNG3_oy0ML3c#v=onepage&q&f=false)
- Gil, A. C. (1999). *Métodos e técnicas de pesquisa social*. (5. th ed.) Atlas.
- Gobato, Vitor. (2017). *A contribuição do serviço de informações estratégicas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás para exercício do controle concomitante e seletivo de sobre preços nas licitações públicas e contratações diretas com base nos dados da nota fiscal eletrônica*. [Monografia de especialização (Especialização em Controle Externo e Governança Pública) - Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, Goiânia]. <https://repositorio.idp.edu.br/handle/123456789/3766>
- Instrução Normativa nº 28 (2021). [https://www.tcsc.tc.br/sites/default/files/leis\\_normas/INSTRU%C3%87%C3%83O%20NOR](https://www.tcsc.tc.br/sites/default/files/leis_normas/INSTRU%C3%87%C3%83O%20NOR)

[MATIVA%20N%2028-2021%20CONSOLIDADA.pdf](#). Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Lei de Licitações e Contratos Administrativos. (2021).

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm)

Ramires, C. C. (2015). *As ações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina mediante a inserção de critérios socioambientais na lei de licitações e contratos*. [Curso de Mestrado (Ciência Jurídica) – Universidade do Vale do Itajaí].

<https://www.univali.br/Lists/TrabalhosMestrado/Attachments/1863/disserta%C3%A7%C3%A3o%20Celso%20Costa%20Ramires%20SITE.pdf>

Ribeiro, T. A. (2017). *A atuação do Tribunal de Contas do Distrito Federal diante de princípios da administração pública gerencial: o caso das licitações públicas*. [Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Controle Externo) – Universidade de Brasília].

<https://bdm.unb.br/handle/10483/18551>

Santos, J. M. (2018). *Licitação: exigências do instrumento convocatório consideradas restritivas à competição pelo Tribunal de Contas do estado de São Paulo*. [Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Gestão Pública Municipal) - Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba].

<http://repositorio.utfpr.edu.br:8080/jspui/handle/1/21664?mode=simple>

Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. *Institucional: planejamento estratégico*.

<https://www.tcesc.tc.br/content/planejamento-estrat%C3%A9gico-0>

Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. *Legislação: Regimento Interno*.

[https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/leis\\_normas/REGIMENTO-INTERNO-CONSOLIDADO.pdf](https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/leis_normas/REGIMENTO-INTERNO-CONSOLIDADO.pdf)

Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. *Notícias. Inteligência artificial desenvolvida pelo TCECSC vai permitir análise de 100 editais de licitação*.

<https://www.tcesc.tc.br/inteligencia-artificial-desenvolvida-pelo-tcesc-vai-permitir-analise-de-100-do-editais-de-licitacao>

Vieira, P. B. S. (2022). *Legitimidade do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe: suspensão de ato licitatório por meio de expedição de medida cautelar*. [In. IX ENCONTRO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]. SBAP.

<https://sbap.org.br/ebap-2022/399.pdf>

## APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO DE PESQUISA

### Pesquisa Artigo

Pesquisa realizada para fins estudantis na elaboração de artigo científico sobre a atuação do TCE-SC sobre os procedimentos licitatórios realizados pelos municípios do Estado de Santa Catarina.

\* Indica uma pergunta obrigatória

1. Título do Estudo: **A ATUAÇÃO DO TCE-SC SOBRE OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS PELOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA.**

Pesquisador Responsável: **ANA PAULA CHINI**

**ESPECIALIZAÇÃO EM ORÇAMENTO E GOVERNANÇA EM GESTÃO DE RISCOS - UnB**

#### **TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

O (A) Senhor (a) está sendo convidado (a) a participar de uma pesquisa. Por favor, leia este documento com bastante atenção antes de concordar. Caso haja alguma palavra ou frase que o (a) senhor (a) não consiga entender, converse com o pesquisador responsável desta pesquisa para esclarecê-los.

A proposta deste termo de consentimento livre e esclarecido (TCLE) é explicar tudo sobre o estudo e solicitar a sua permissão para participar do mesmo.

O objetivo desta pesquisa é análise sobre a atuação do Tribunal de Contas acerca de processos licitatórios realizados pelos municípios no Estado de Santa Catarina e tem como justificativa a elaboração de artigo científico para certificação no curso de Especialização em Orçamento e Governança em Gestão de Riscos.

Sua participação na pesquisa é totalmente voluntária, ou seja, não é obrigatória. Caso o(a) Sr.(a) decida não participar, ou ainda, desistir de participar e retirar seu consentimento durante a pesquisa, não haverá nenhum prejuízo.

Não está previsto nenhum tipo de pagamento pela sua participação na pesquisa e o(a) Sr.(a) não terá nenhum custo com respeito aos procedimentos envolvidos.

Solicitamos sua autorização para apresentar os resultados deste estudo em eventos e publicar em revista científica nacional e/ou internacional. Por ocasião da publicação dos resultados, seu nome será mantido em sigilo absoluto, bem como em todas as fases da pesquisa.

Caso o(a) Sr.(a) tenha dúvidas, poderá entrar em contato com o pesquisador

responsável pelo fone (49) 991677943.

**Declaração de Consentimento**

Concordo em participar do estudo intitulado: "A atuação do TCE-SC sobre os procedimentos licitatórios realizados pelos municípios no Estado de Santa Catarina".

Concordo

Discordo

2. Cargo do responsável pelo preenchimento

---

3. Formação

---

4. Tempo de serviço

---

5. Município

---

6. Contratação

Efetiva

Temporária

Comissionada

Outra

7. Teve atuação do TCE-SC em seu município acerca de processos licitatórios no ano de 2023?

Sim

Não

8. Quais formas de contato? (Marque todas que se aplicam)

- E-mail
  - Comunicações
  - Telefone
  - Presencial
  - Outro:
- 

9. Qual a forma de atuação? (Marque todas que se aplicam)

- Orientativa
- Coercitiva
- Assertiva
- Resolutiva

10. Quantas atuações teve no ano de 2023?

- Não tive
- Até 5
- De 5 a 10
- De 10 a 20
- Acima de 20

11. A atuação foi para qual tipo de processo? (Marque todas que se aplicam)

- Pregão
- Concorrência
- Concurso
- Leilão
- Diálogo competitivo
- Dispensa
- Inexigibilidade

12. Recebeu alguma recomendação? Se sim, qual recomendação?

- Anulação de processo
- Revogação de processo
-



Outro

13. Teve alguma sanção aplicada? Se sim, qual sanção?

- Aplicação de multa
- Inabilitação de cargo
- Indisponibilidade de bens

14. Em caso positivo da pergunta anterior, qual cargo das pessoas punidas?

---

---

15. Como você vê a atuação do TCE-SC, quando se trata de processos licitatórios, junto aos municípios?

---

---

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

**Google** Formulários